



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

PROJETO INTEGRADOR 2025.1
CHAMADA DE PROPOSTAS DOS DISCENTES PARA O BANCO DE IDEIAS

A Comissão do Projeto Integrador, designada pela Portaria 018/2024/ECV, composta pelos docentes Alexandre Hering Coelho, Dr. (Membro), Lia Caetano Bastos, Dra. (Membro) e Liseane Padilha Thives, Dra. (Membro), em atendimento ao Regimento Interno do Projeto Integrador do Curso de Graduação em Engenharia Civil, torna pública a chamada para a composição do Banco de Ideias.

CAPÍTULO I
SOBRE O BANCO DE IDEIAS

Art. 1º - Entende-se como Banco de Ideias o repositório de propostas de projetos e temas em atendimento ao Regimento Interno do Projeto Integrador do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

Art. 2º - Conforme cronograma elaborado semestralmente e considerando-se o prazo de submissão das propostas informado neste documento, os discentes ou grupos de discentes aptos a realizarem a matrícula 2025_1 na disciplina ECV 2903 – TCC: Projeto Integrador I, poderão submeter ao referido Banco de Ideias, uma proposta para ser analisada pela Comissão do Projeto Integrador.

Art. 3º - A proposta deverá ser apresentada mediante o preenchimento do formulário "Formulário de propostas Discente – Banco de idéias", disponível no site do Projeto Integrador ECV (<https://piecv.paginas.ufsc.br>), e ser encaminhada ao e-mail ecv_projetointegrador@contato.ufsc.br.

Art. 4º - No campo do referido formulário eletrônico, denominado “**Interessados no tema (individual ou equipe)**” deverá ser indicado o nome e o número da matrícula do discente proponente da ideia. Caso a autoria da ideia seja coletiva, deverá ser indicado o nome e os respectivos números das matrículas de todos os discentes da proposta.

Art. 5º - No campo do referido formulário eletrônico, denominado “**Projeto (objeto de estudo)**” os proponentes deverão descrever o objeto de estudo e temas de interesse, justificando tais itens.

Art. 6º - No campo do referido formulário eletrônico, denominado “**Áreas envolvidas**” os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO

COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

proponentes deverão indicar, dentre as quatro opções, no mínimo duas áreas de conhecimento da Engenharia Civil da UFSC que consideram essenciais para o desenvolvimento do projeto proposto.

Art. 7º - No campo do referido formulário eletrônico, denominado “**Recursos necessários e disponíveis**” os proponentes deverão indicar os recursos que consideram necessários e imprescindíveis ao desenvolvimento do projeto, devendo também descrever os recursos já disponíveis.

Art. 8º - No campo do referido formulário eletrônico, denominado “**Origem da demanda (se existir)**” os proponentes deverão indicar se há uma demanda pelo desenvolvimento do projeto proposto, e se houver, se tal demanda é interna ou externa à UFSC.

CAPÍTULO II
SOBRE A ANÁLISE E SELEÇÃO

Art. 9º - Conforme o cronograma semestral, a Comissão do Projeto Integrador analisará todas as propostas submetidas pelos discentes.

Art. 10 - Os critérios para a seleção das propostas submetidas ao Banco de Ideias são os seguintes: **pertinência e atualidade; aplicabilidade** bem como **viabilidade** em termos de prazo e de recursos.

Art. 11 - Entende-se por **pertinência e atualidade**, a apropriação de conceitos e técnicas da Engenharia Civil e sua relação com o mundo do trabalho.

Art. 12 - Entende-se por **aplicabilidade**, a possibilidade da proposta trazer uma solução a um problema de Engenharia.

Art. 13 - Entende-se por **viabilidade**, a possibilidade de se realizar o projeto proposto em termos de tempo, compatibilizando recursos necessários e disponíveis.

Art. 14 - Todos os critérios terão o mesmo peso e serão atribuídos notas crescentes de 1 (um) a 5 (cinco).

Art. 15 - Será calculada a média aritmética dos critérios para cada proposta.

Art. 16 - A proposta que obtiver nota igual ou superior a 3 (três), será integrada ao Banco de Ideias e ficará disponível aos professores em chamada específica posterior.

Art. 17 - A proposta que obtiver nota igual ou inferior a 2 (dois), será recusada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

CAPÍTULO III
SOBRE OS PRAZOS

Art. 18 - O prazo para submissão das propostas é **até o dia 30/09/2024**.

Art. 19 – A divulgação do resultado das propostas aceitas para compor o Banco de Ideias será **no dia 04/10/2024**

Art. 20 - Os casos omissos ficarão a cargo desta Comissão do Projeto Integrador.

Florianópolis, 23 de setembro de 2024.

Comissão do Projeto Integrador

Alexandre Hering Coelho, Dr.

Lia Caetano Bastos, Dra.

Liseane Padilha Thives, Dra.